

<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>			
Tipo do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b>	REI.NG-AGHU.001- Página 1/6	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSE<del>R</del>H</b>	Emissão: 24/02/2021	Próxima revisão: 24/02/2025
		Versão: 2	

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

- Art. 1º O Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (NG-AGHU) dos HUs (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand) CH-UFC/Ebserh possui caráter Consultivo, Deliberativo e Operacional, e tem por objetivo estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito do CH-UFC/Ebserh e em conformidade com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh-Sede.
- §1º O NG-AGHU tem caráter permanente, estando vinculado à Superintendência do CH-UFC/Ebserh.
- Art. 2º O NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh foi instituído pela Portaria Nº 175 de 29 de setembro de 2017 e está vinculado diretamente à Superintendência do CH-UFC/Ebserh.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

- Art. 3º O NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh é composto por equipe multiprofissional, com no mínimo 1 (um) representante das seguintes áreas: Gerência Administrativa, Gerência de Atenção à Saúde, Gerência de Ensino e Pesquisa e Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação.
- Art. 4º O NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh deverá eleger um Coordenador e seu Substituto (Vice Coordenador) entre os representantes das áreas definidas.
- Art. 5º Os membros titulares do NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh, em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos suplentes formalmente designados.
- Art. 6º Para ser membro do NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh, o membro deverá:
- §1º Participar das reuniões agendadas;
- §2º Exercer sua função respeitando os deveres de lealdade e diligência, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possa afetar os interesses da instituição e de seus usuários;
- §3º Manter postura imparcial no desempenho de suas atividades.

<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>			
Tipo do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b>	REI.NG-AGHU.001- Página 2/6	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSEH</b>	Emissão: 24/02/2021	Próxima revisão: 24/02/2025
		Versão: 2	

### **CAPÍTULO III DO MANDATO**

Art. 7º O Coordenador, o Vice Coordenador e os membros do NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh serão designados por meio de Portaria do Superintendente do CH-UFC/Ebserh.

### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA**

Art. 8º As reuniões do NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh serão realizadas em sala de apoio previamente agendada para esta finalidade e contará com a estrutura tecnológica e de apoio necessária para o desenvolvimento pleno de suas atividades.

### **CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO**

Art. 9º O NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente, conforme calendário previamente definido, e ou extraordinariamente, por solicitação do Coordenador ou seu substituto, ou ainda por qualquer um de seus membros quando ocorrer fato que requeira a apreciação do NG-AGHU em caráter de urgência.

§1º As convocações das reuniões ocorrerão, preferencialmente, por e-mail, com o encaminhamento da hora e local, com antecedência mínima de 3(três) dias da data da reunião, exceto quanto aos assuntos que exijam apreciação urgente.

§2º Os membros do NG-AGHU que participarem da reunião serão considerados presentes assinando a correspondente ata;

§3º As recomendações e pareceres do NG-AGHU serão aprovados por maioria de votos dos presentes;

§4º O NG-AGHU poderá convocar para participar de suas reuniões gestores e colaboradores, que detenham informações relevantes, ou que assuntos, referentes a pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação;

§5º O NG-AGHU deliberará com o quórum equivalente a, pelo menos, um terço dos seus integrantes;

§6º Na falta do quórum mínimo, o Coordenador do NG-AGHU, ou seu substituto, convocará nova reunião que deverá ser realizada com qualquer quórum, de acordo com o assunto a ser tratado;

<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>			
Tipo do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b>	REI.NG-AGHU.001- Página 3/6	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH</b>	Emissão: 24/02/2021	Próxima revisão: 24/02/2025
		Versão: 2	

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10. São atribuições do NG-AGHU do CH-UFC/Ebserh:

- I - Realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação e expansão do AGHU;
- II - Planejar a implantação e expansão do AGHU e bem como definir cronograma em parceria com a equipe da Ebserh-Sede;
- III - Participar de reuniões e treinamentos a serem realizados pela Ebserh-Sede e alinhar informações sobre o AGHU entre a Ebserh-Sede e as unidades do CH-UFC/Ebserh;
- IV - Capacitar as equipes do CH-UFC/Ebserh na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a Ebserh-Sede;
- V - Disponibilizar no SEI cronograma atualizado de capacitação do AGHU do CH-UFC/Ebserh;
- VI - Dar apoio técnico às equipes do CH-UFC/Ebserh na implantação e na operacionalização do AGHU;
- VII - Monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU do CH-UFC/Ebserh;
- VIII - Promover o uso corporativo do AGHU;
- IX - Disponibilizar no SEI relatório sobre a utilização do AGHU do CH-UFC/Ebserh;
- X - Receber, analisar as demandas de melhorias do AGHU do CH-UFC/Ebserh, consolidando e disponibilizando essas informações no SEI;
- XI - Enviar as demandas dos HUs, referentes ao AGHU, à Ebserh-Sede, com indicação do fundamento normativo que respalda a proposta de melhoria;
- XII - Prestar apoio, a convite da Ebserh-Sede, do processo de implantação do AGHU em outros HUs da Rede Ebserh, a partir da experiência acumulada do CH-UFC/Ebserh;
- XIII - Participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- XIV - Prover informações sobre o AGHU às demais áreas do CH-UFC/Ebserh e à Ebserh-Sede; e
- XV - Realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh-Sede;
- XVI - Definir alterações no presente Regimento.

Art. 11. São atribuições do Coordenador do NG-AGHU:

- I - Manter e disponibilizar, em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh, arquivo das atas das reuniões e demais documentos pertinentes;
- II - Acompanhar a execução dos cronogramas de treinamento e implantação do AGHU do CH-UFC/Ebserh;
- III - Solicitar à área de comunicação social, quando necessário, divulgação sobre o AGHU do CH-UFC/Ebserh.

<b>SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>			
Tipo do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b>	REI.NG-AGHU.001- Página 4/6	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH</b>	Emissão: 24/02/2021	Próxima revisão: 24/02/2025
		Versão: 2	

- IV - Convocar e presidir as reuniões;
- V - Definir os assuntos da pauta das reuniões;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NG-AGHU; e
- VII - Representar o NG-AGHU junto à Superintendência e Gerencias do CH-UFC/Ebserh, ou indicar seu representante;
- Art. 12. São atribuições do Vice Coordenador do NG-AGHU:
- I - Assumir as atribuições do Coordenador na sua ausência
- Art. 13. São atribuições dos seus Membros:
- I - Membro da Gerência Administrativa (GA): levantar as necessidades nos módulos e funcionalidades administrativas; organizar reuniões conforme planejamento acordado; confirmar a participação dos membros do NG-AGHU nas reuniões; treinar as equipes internas quanto aos módulos e funcionalidades administrativas; convidar, caso necessário, membros externos ao NG-AGHU para as reuniões; e elaborar as atas de reunião.
- II - Membro da Gerência de Atenção à Saúde (GAS): participar dos treinamentos destinados ao NG-AGHU promovidos pela Ebserh-Sede; levantar as necessidades de melhorias e correções dos módulos e funcionalidades assistenciais do AGHU no do CH-UFC/Ebserh; propor pautas para as reuniões, conforme demandas identificadas; e treinar as equipes internas do HU no uso do AGHU quanto aos módulos e funcionalidades assistenciais.
- III - Membro da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP): preparar e propor cronograma de treinamento continuado do AGHU para os empregados do CH-UFC/Ebserh e criar e monitorar, em conformidade com a Ebserh-Sede, indicadores de participação dos profissionais do CH-UFC/Ebserh nos treinamentos.
- IV - Membro do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI): atuar no NG-AGHU em articulação com a Ebserh-Sede; auxiliar os membros representantes da GAS e da GA, no levantamento das demandas de melhorias e correções do AGHU do CH-UFC/Ebserh; levantar, junto à gestão do CH-UFC/Ebserh, a necessidade de expansão na implantação do AGHU; verificar a aderência dos processos do CH-UFC/Ebserh ao AGHU; e monitorar a utilização do AGHU nas áreas em que tenha sido implantado.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 14. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Superintendente, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 15. Casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela Superintendência e o Coordenador do NG-AGHU.

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	REGIMENTO INTERNO		REI.NG-AGHU.001- Página 5/6
Título do Documento	NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH		Emissão: 24/02/2021
			Versão: 2
			Próxima revisão: 24/02/2025

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
2	24/02/2021	<p><b>Modificado:</b> Antes o código era REI.CH.001 e passou a ser REI.NG-AGHU.001.</p> <p>Alterações definidas conforme Boletim de Serviço nº 728 de 23/12/2019 / Portaria nº 630 de 20/12/2019 Ebserh-Sede:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inclusão do § 1º no Art 1º</li> <li>- Exclusão do Art 4º (O NG_AGHU do CH-UFC/Ebserh deve contar, permanentemente, com representante (o) do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde - SRAS)</li> <li>- Ajustes no Art 13 (inclusão dos itens V, VIII, IX, XVI) (exclusão do item VII – Receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU dos HUS e se responsabilizar pela consolidação e envio destas para o NG_AGHU da Ebserh Sede; exclusão do item IX – Participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário; exclusão do item XI – Apoiar o SRAS no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU; exclusão do item XII – Subsidiar as demais áreas dos HUs e Sede em relação às informações em saúde do AGHU; exclusão do item XIII – Contribuir com a equipe do NG_AGHU da Ebserh Sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandadas por toda Rede; exclusão do item XIV – Contribuir com a equipe do NG_AGHU da Ebserh Sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU)</li> <li>- Ajustes no Art 14 (inclusão dos itens I, II, III)</li> <li>- Ajustes no Art 16 (exclusão do item II – Comparecer à reuniões do NG_AGHU; exclusão do item III - Opinar e prestar esclarecimentos de sua competência técnica, sempre que solicitado; exclusão do item IV – Propor temas para serem tratados pelo NG_AGHU)</li> </ul>



**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b>	REI.NG-AGHU.001- Página 6/6	
Título do Documento	<b>NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC/EBSERH</b>	Emissão: 24/02/2021	Próxima revisão: 24/02/2025
		Versão: 2	

**ELABORAÇÃO/REVISÃO**

Adriana Sales Silva de Oliveira  
Cleisson Silva dos Santos  
Antônio Carlos de Mello Mendes  
Anderson de Lima Moraes  
Ana Cecília Lopes Barbosa  
Rainardo Antônio Puster  
Emeline Moura Lopes  
George Chaves Nunes

**ANÁLISE**

**Clevanice Moreira Norte**  
Serviço de Avaliação e Monitoramento da  
Qualidade da Meac

Data:

24, 02, 2021

Assinatura e carimbo:

*Clevanice Moreira Norte*  
Enfermeira - MEAC/EBSERH  
SIAPE 2249754 - COREN238631

**ANÁLISE**

**Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini**  
Serviço de Avaliação e Monitoramento da  
Qualidade do HUWC

Data:

03, 03, 2021

Assinatura e carimbo:

*Paula Manuela Rodrigues Pinheiro Bertoncini*  
**PAULA MANUELA RODRIGUES PINHEIRO BERTONCINI**  
ENFERMEIRO - ASSISTENCIAL  
SIAPE 2254184  
CORENCE 233959  
EBSERH

**APROVAÇÃO**

**George Chaves Nunes**  
Coordenador do Núcleo de Gestão do AGHU –  
NG-AGHU

Data:

10, 03, 2021

Assinatura e carimbo:

*George Chaves Nunes*  
**George Chaves Nunes**  
OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA  
CREMEC: 10.867

**APROVAÇÃO**

**Carlos Augusto Alencar Júnior**  
Superintendente do HUWC/MEAC

Data:

16, 03, 2021

Assinatura e carimbo:

*Carlos Augusto Alencar Júnior*  
**Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior**  
Superintendente dos Hospitais  
Universitários da UFC/EBSERH